LEI ORDINÁRIA Nº 1.492, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA.
20 SET. 2019
Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida

"Altera o artigo 13 e acrescenta incisos na Lei Municipal Nº 1.434/2018 e dá outras providências".

A Excelentíssima Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.434/2018, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I e II:

> **"Art. 13 – A contraprestação devida ao estagiário será na forma de bolsa de estudos, paga mensalmente ao estagiário, cujo valor será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), devendo referido valor ser corrigido anualmente pelo INP-C, a compreender:** ***(NR)***
> **I – R$ 700,00 (setecentos reais) a título de auxílio-educacional;**
> **II – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de auxílio-transporte.**
>
> **Parágrafo Único –".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 20 de setembro de 2019.

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Itapeva/MG